

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE DO MUNICÍPIO  
DE OTACÍLIO COSTA/SC –LEI MUNICIPAL 288/2022 E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES  
EDITAL 04/2025**

O Município de Otacílio Costa, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 08/2025 faz saber a todos os interessados que se acha aberto o Edital de seleção para concessão de bolsas transporte no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada, para os estudantes que residem em Otacílio Costa e se deslocam aos municípios de Lages e Curitiba, nos termos da Lei Municipal n. 288/2022 e suas alterações posteriores.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

Poderão inscrever-se no Programa Transporte Escolar os alunos que:

- I. Residirem em Otacílio Costa;
- II. Alcançarem 70% de aprovação e frequência nas disciplinas cursadas no semestre anterior – exceto matriculados no primeiro semestre.
- III. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursos de nível Médio-Profissionalizantes, na forma presencial, abrangidos pela cidade de Lages e Curitiba.

**Parágrafo único:** Serão concedidas 350 (trezentos e cinquenta) bolsas transporte no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada, e, nos termos do Parágrafo único do art. 3º da Lei 288/2022, se, após regular edital de cadastramento, o número de estudantes superar o número de bolsas ofertadas, serão classificados e beneficiados com a bolsa transporte aqueles com menor renda, aguardando em cadastro de reserva os demais.

**1.1 DO CRONOGRAMA**

**1.1.1** O processo público de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	13 de fevereiro a 11 de março de 2025 na Secretaria Municipal de Educação das 13:30 às 17:00h
PUBLICAÇÕES DA LISTA PRELIMINAR	13 de março de 2025 (no site da Prefeitura) <a href="http://www.otaciliocosta.sc.gov.br">www.otaciliocosta.sc.gov.br</a>

PRAZO DE RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INABILITADAS	14 a 17 de março de 2025- o recurso deve ser protocolado na secretaria de educação das 13h30 às 17 h00
RESPOSTA DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS	20 de março de 2025 (no site da Prefeitura) <a href="http://www.otaciliocosta.sc.gov.br">www.otaciliocosta.sc.gov.br</a>
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS BENEFICIADOS	20 de março de 2025- (no site da Prefeitura) <a href="http://www.otaciliocosta.sc.gov.br">www.otaciliocosta.sc.gov.br</a>

**1.1.2.** Ao fazer a inscrição, o estudante está declarando ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital, como também na Lei nº 288 de 2022 e alterações posteriores, que constitui parte integrante das normas que regem o presente processo.

**1.1.3** Após o período de inscrição, análise da documentação e publicação no site [www.otaciliocosta.sc.gov.br](http://www.otaciliocosta.sc.gov.br) da relação de estudantes, este terá o prazo para entrar com recurso através de protocolo para revisão, conforme cronograma deste edital.

**1.1.4** O estudante que não apresentar a documentação necessária no prazo exigido no item 1.1.1 terá sua inscrição indeferida definitivamente.

## **2. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:**

**2.1** Junto com o formulário de inscrição, o estudante deve anexar os seguintes documentos:

**I** - Cópia do RG e CPF;

**II** - Cópia de título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para a comprovação da condição de cidadão otaciliense;

**III** - Comprovante de residência que consistirá em cópia de fatura de água ou energia elétrica em seu nome ou em nome de algum membro de seu grupo familiar, ou declaração do proprietário do imóvel se este for alugado;

**IV** - Cópia do comprovante de matrícula em curso de nível superior ou profissionalizante 100% presencial;

**V** - O comprovante de aproveitamento escolar no semestre letivo antecedente com, no mínimo, 70% de frequência e aprovação, exceto se for aluno matriculado no primeiro semestre;

**VI** - Cópia do RG e CPF dos membros de seu grupo familiar;

**VII** - Comprovante da renda familiar mensal, consistente no preenchimento da declaração do anexo III desse edital, relacionando a renda do grupo familiar;



**VIII** – Preenchimento da declaração constante no anexo II desse edital, informando que utiliza o transporte diário para fins acadêmicos, indicando a empresa contratada ou de que usará veículo próprio ou de terceiro, mencionando nesse caso marca/modelo, ano e placa.

**IX** - Preencher corretamente o requerimento de concessão da bolsa, com todos os dados solicitados que devem coincidir com a documentação acima, sob pena de indeferimento.

**§1º** Não será concedida a Bolsa Transporte para alunos que estejam matriculados em curso semipresencial ou à distância (EAD).

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**3.1** Serão disponibilizadas 350 (trezentos e cinquenta) bolsas transporte no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada, conforme previsto na Lei 288/2022 e alterações posteriores; a serem concedidas aos estudantes que comprovem matrícula e frequência e aproveitamento de 70% em cursos de nível superior e curso de ensino médio profissionalizante nos municípios de Lages e Curitiba;

**3.2** Caso o número de inscritos ultrapasse as 350 bolsas, será realizado entre todos, os já inscritos e os inscritos nesse edital, nova classificação cujo critério será a menor renda.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** O aluno que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis;

**4.2** Fica estabelecido o repasse do auxílio até o dia 10 de cada mês através de conta bancária, obrigatoriamente de sua titularidade (ou com procuração pública realizada em cartório com poderes específicos para terceiro receber), indicada pelo estudante na ficha de inscrição. Se houver alteração na conta bancária, o estudante deverá comunicar até o dia 20 de cada mês a Secretaria de Educação mediante protocolo específico para esse fim. O município não se responsabiliza por erros e inconsistências no preenchimento dos dados na ficha de inscrição, de modo que se a conta, agência, nome ou CPF estiverem incorretos, os valores transferidos serão estornados e o estudante não terá direito ao ressarcimento.

**4.3** Os alunos beneficiados com a bolsa transporte deverão, nas datas de 30.04 e 30.09 de cada ano, encaminhar à Secretaria de Educação, nos termos do edital de seleção e da lei 288/2022, o atestado de frequência, sendo que a não apresentação até a data estabelecida, acarretará em notificação para cumprimento em 48 (quarenta e oito) horas, e o não atendimento acarretará na



suspensão do pagamento da Bolsa Transporte até a regularização, não havendo direito a restituição do período em que estiver sem apresentar o comprovante de frequência.

**4.4** Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessão do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-las e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados referentes ao programa “Bolsa Transporte” através do site [www.otaciliocosta.com.br](http://www.otaciliocosta.com.br), aba concursos.

**4.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada.

**4.6** O repasse do auxílio para os beneficiados iniciará em abril de 2025, mês no qual serão inclusos os repasses referentes aos meses de fevereiro e março de 2025, tendo em vista a data de início das aulas.

Otacílio Costa, 12 de fevereiro de 2025.

**A Comissão**



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA BOLSA TRANSPORTE FICHA DE  
INSCRIÇÃO**

Nome:	
Escolaridade:	
Instituição de Ensino: ( ) nível superior ( ) nível técnico	
Nome do Curso:	Fase/Período:
Nº Documento de Identidade:	CPF:
Título de Eleitor:	Data de Nascimento:
Estado Civil:	E-mail:
Endereço Residencial:	
Telefone:	
Whatsapp:	
CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DA BANCO _____ AGÊNCIA _____	
FAVORECIDO: ( ) O ESTUDANTE NOME TERCEIRO: _____	
_____	BOLSA TRANSPORTE:
CONTA: _____ CPF DO FAV: _____ ( ) TERCEIRO	
CPF TERCEIRO: _____ Obs. Se for terceiro juntar procuração pública.	

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO (USO DO TRANSPORTE):**

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_  
utilizo o transporte diário para fins acadêmicos com a empresa de transporte  
\_\_\_\_\_. Ou ( ) utilizo veículo particular (próprio ou de terceiro).  
MARCA/MODELO \_\_\_\_\_/ ANO \_\_\_\_\_/ PLACA \_\_\_\_\_.

Otacílio Costa/SC, \_\_\_\_ fevereiro de 2025

Assinatura do candidato (a) \_\_\_\_\_ CPF:

## **ANEXO III- DECLARAÇÃO (RENDA)**

Declaro que há \_\_\_\_ pessoas no meu grupo familiar (morando na mesma casa) e que a renda total do meu grupo familiar é de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, estando ciente do previsto no art. 6º e §§ da lei 288/2022. Declaro ainda que atendo todas as exigências contidas no presente edital e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, na lei 288/2022 e alterações posteriores, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição. Requeiro, assim, minha inscrição no programa BOLSA TRANSPORTE do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, \_\_\_\_ fevereiro de 2025.

Assinatura do candidato (a) \_\_\_\_\_ CPF: